



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	9431 - ADITIVO PARA RADIADORES C/ ETILENOGLICOL E ADITIVOS ANTI CORROSIVOS E ANTIOXIDANTES, DE LONGA DURAÇÃO PRONTO PARA USO, DE ORIGEM ORGÂNICA, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS A GASOLINA, ETANOL, GNV E DIESEL LEVE. PODUZIDO E ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 500ML.	FR	318		R\$ 11,17	R\$ 3.552,06
2	5777 - ARLA N° 32 GALÃO DE 20 LITROS CERTIFICADO PELO INMETRO	GL	75		R\$ 109,51	R\$ 8.213,25
3	8346 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO 500 ML FLUIDO PARA FREIOS 100% SINTÉTICO CERTIFICADO PELO INMETRO. INDICADO PARA USO EM FREIOS A DISCO, TAMBOR OU ABS, QUE EQUIPAM CARROS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES OU MOTOCICLETAS.	FR	60		R\$ 19,34	R\$ 1.160,40
4	13255 - GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, DISPONÍVEL NO GRAU NLGI-2, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS, ENGRENAGENS E ROLAMENTOS DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS TIPO RENTAL MULT MP2 BLUE TAMPOR DE 170KG	TMB	2		R\$ 7.610,62	R\$ 15.221,24
5	9408 - ÓLEO 15W40 SL - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO IDEAL PARA MOTORES DE VEÍCULOS FLEX, A GASOLINA, ETANOL E GÁS NATURAL. ATUA DIRETAMENTE NO CONTROLE DE OXIDAÇÃO E DO ESPESSAMENTO DO ÓLEO, COMO MAIOR PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE VISANDO A DURABILIDADE DO MOTOR.	L	2		R\$ 25,93	R\$ 51,86
6	17573 - ÓLEO 2 TEMPOS LUBRIFICANTE MINERAL DESENVOLVIDO PARA MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, AJUDA A REDUZIR O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PEÇAS INTERNAS DO MOTOR COR AZUL PARA SER IDENTIFICADO NA MISTURA COM GASOLINA, GRAU SAE 30, NÍVEL DE DESEMPENHO API TC. CONTROLA A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS; REDUZ A EMISSÃO DE POLUENTES; AJUDA A REDUZIR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM 500ML	FR	60		R\$ 44,67	R\$ 2.680,20
7	5953 - ÓLEO 68 TRANSMISSÃO - GALÕES DE 20 LITROS CADA COM AÇÃO ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTE CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP) E EATON VICKERS I - 286-S	GL	73		R\$ 348,33	R\$ 25.428,09
8	8347 - ÓLEO HIDRÁULICO API CF SAE 10W BRANCO ? BALDE 20 LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO, FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS E ADITIVOS DE ALTO PADRÃO. INDICADO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÕES E COMANDOS FINAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PESADOS OU DE USO FORA DE ESTRADA. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API CF/CF-2, CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, KOMATSU KES 07.868.1. ATENDE AS CLASSIFICAÇÕES ZF TE-ML 03C (SAE 10W E SAE 30) E ZF TE-ML 07F (SAE 30).	GL	15		R\$ 319,67	R\$ 4.795,05
9	8343 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, 100% SINTÉTICO RECOMENDADO PARA MOTORES QUATROS TEMPOS DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA, ETANOL, FEX, GAS NATURAL, NACIONAIS OU IMPORTADOS. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API SN, ACEA C2-12, ACEA C3-12, DEXOS. FRASCO COM 01 LITRO.	L	260		R\$ 33,84	R\$ 8.798,40

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

10	8348 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO SAE 10W30, FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS E ADITIVOS DE ALTO PADRÃO. INDICADO PARA USO EM APLICAÇÕES DO TIPO UTTO (UNIVERSAL TRACTOR TRANSMISSION OIL), . CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API GL-4, BALDE DE 20 LITROS.	GL	15		R\$ 320,75	R\$ 4.811,25
11	8341 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MINERAL , RECOMENDADO PARA VEÍCULOS 4 TEMPOS MOVIDOS A DIESEL ASPIRADOS OU TURBOALIMENTADOS CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API CI-4/SL ACEAE7. BALDE 20 LTS	GL	95		R\$ 384,04	R\$ 36.483,80
12	7403 - ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 API GL. 5, ISO VG 100. GALÃO 20 LITROS	GL	85		R\$ 449,00	R\$ 38.165,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação.

II - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

III - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

IV - A empresa deverá também, no momento da entrega do material, recolher o tipo e a quantidade de óleo lubrificante que fornecerá, conforme licitado, e disponível no depósito do Município.

V - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIX – Efetuar o recolhimento dos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens em desuso, na quantidade fornecida, comprometendo-se a dar a destinação final ambientalmente correta em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 029/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

DA FISCALIZAÇÃO

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 286/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 13 de maio de 2025.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
ODghc8McRnEyNeHA5F6j

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE FATIMA CIUPKA SCODRO (CPF/CNPJ: ***.***.109-78) em 13/05/2025 10:39:09

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ANTONINHO CAPELETTI (CPF/CNPJ: ***.***.350-91) em 13/05/2025 13:33:53

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

JOSE OSWALDO DIEMER DE CAMARGO (CPF/CNPJ: ***.***.130-04) em 14/05/2025 07:22:24

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

MARGARETE ISOTON DE DAVID (CPF/CNPJ: ***.***.510-15) em 14/05/2025 07:27:52

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ALCIONES MARCOS DAROS (CPF/CNPJ: ***.***.180-87) em 14/05/2025 07:33:41

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

VINICIUS PEDROSO SOARES (CPF/CNPJ: ***.***.630-84) em 16/05/2025 13:20:54

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ERI JOSE ZANELLA (CPF/CNPJ: ***.***.380-91) em 16/05/2025 13:41:49

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

SERGIO ANTONIO MIOTTO (CPF/CNPJ: ***.***.100-91) em 16/05/2025 16:34:40

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

FRANCINE GIRARDELLO (CPF/CNPJ: ***.***.870-80) em 19/05/2025 08:43:20

Certificado ICP Brasil: Sim

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br:7070/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/ODghc8McRnEyNeHA5F6j>

Chave para verificação:
ODghc8McRnEyNeHA5F6j

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELEMARA MICHELON BORGHETTI DOS REIS (CPF/CNPJ: ***.***.130-20) em 19/05/2025 09:23:

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br:7070/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/ODghc8McRnEyNeHA5F6j>